

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSS 035/2024 - EBSERH/HUB-UNB**

**EDITAL Nº 07, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Presidente da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, torna público a **RETIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DO CARGO DE MÉDICO – INTENSIVISTA PEDIÁTRICO do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS Nº 035/2024 - EBSERH/HUB-UNB** para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado, para manutenção dos serviços no **Hospital Universitário da Universidade de Brasília**, nos termos do presente edital.

1. Onde se lê:

ANEXO II – REQUISITOS DO CARGO		
CÓDIGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS
131	MÉDICO – INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	Médico- Medicina Intensiva Pediátrica: Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de Residência Médica em Medicina Intensiva, ou Pediatria, com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica, reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica; ou Título de especialista em Medicina Intensiva, ou em Pediatria, com área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica reconhecido pela Associação Médica Brasileira e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registrado no Conselho Regional de Medicina; e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

2. Leia-se:

ANEXO II – REQUISITOS DO CARGO		
CÓDIGO	ESPECIALIDADE	REQUISITOS
131	MÉDICO – INTENSIVISTA PEDIÁTRICO	Médico Intensivista Pediátrico. Requisitos: diploma devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e residência médica em terapia intensiva pediátrica ou título de especialista em terapia intensiva pediátrica, ou Médico pediatra com experiência em terapia intensiva pediátrica: diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e residência médica em pediatria com experiência em terapia intensiva pediátrica.

3. Ficam mantidas todas as demais condições do **EDITAL Nº 01, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

